



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



### Sessão de 20/08/2025

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

#### PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

#### SEÇÃO ESTADUAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-014868.989.25-2

**Representante:** RICARDO FATORE DE ARRUDA **Representada:** HOSPITAL REGIONAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SECRETARIA DA SAUDE **Assunto:** Representação. PREGÃO ELETRÔNICO 90139/2025. Processo Administrativo 024.00000057867 /2025-16. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR. **Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

#### MÉRITO

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-012053.989.25-7

**Representante:** ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ **Representada:** Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE **Assunto:** Agravo contra a Decisão prolatada pelo Eminent Relator que indeferiu o pedido de medida cautelar formulado pela Associação Educacional da Juventude - ASSEJ, no âmbito da Representação apresentada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, promovido pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo - SEDUC/SP. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-012495.989.25-3

**Representante:** RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS **Representada:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA **Assunto:** Trata-se de agravo interposto em face da r. decisão monocrática proferida nos autos em epígrafe, que indeferiu liminarmente o pedido de suspensão do Pregão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Eletrônico nº 90044/2025, Processo Administrativo nº 144.00003805/2025-73, e determinou o arquivamento da presente Denúncia.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-013258.989.25-0

**Representante:** THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA **Representada:** COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - CPI 1 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, do tipo menor preço por item, promovido pelo Comando de Policiamento do Interior 1 - CPI 1 - São José dos Campos - Secretaria da Segurança Pública, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de videowall para o COPOM-CPI-1".

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.**

### ORDEM DO DIA

### SEÇÃO ESTADUAL

### RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

### ESTUDOS

01 TC-012869/2025-

**Processo SEI nº 0012869/2025-63 Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Assunto:** Estudos com a finalidade de analisar a classificação jurídica e contábil das despesas municipais com o Programa de Atividade Delegada.

**Resultado: DELIBERADO DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR.**

### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-009758.989.25-5(ref. TC-016277.989.20-8)

**Recorrente(s):** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas no importe de R\$67.302,48, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-10.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

03 TC-009760.989.25-1(ref. TC-011168.989.20-0)

**Recorrente(s):** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas no importe de R\$78.320,64, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-10.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-012317.989.25-9(ref. TC-013768.989.21-2)

**Recorrente(s):** Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou a prestação de contas regular, com recomendações. **Advogado(s):** Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élica Graziane Pinto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

05 TC-012844.989.25-1(ref. TC-011408.989.21-8)

**Recorrente(s):** Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/06/25, que julgou regular a prestação de contas, com recomendações. **Advogado(s):** Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

**RECURSO ORDINÁRIO**

06 TC-020072/026/17

**Recorrente(s):** Serviço Social de Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social de Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS) e Sérgio Antonio Monteiro Porto (Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$461.282,38, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416), Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-007933.989.25-3(ref. TC-007890.989.23-9)

**Recorrente(s):** Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME São Carlos, no valor de R\$56.089.768,00. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, a convocação pública e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-13.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

08 TC-008170.989.25-5(ref. TC-007890.989.23-9)

**Recorrente(s):** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME São Carlos, no valor de R\$56.089.768,00. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, a convocação pública e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-13.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

### RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-005176.989.25-9(ref. TC-013987.989.21-7 e TC-021451.989.24-8)

**Recorrente(s):** Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



**Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP), Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora da UNICAMP), João Batista de Miranda e Paulo Ferreira de Araújo (Diretores-Executivos da FUNCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/10/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$55.234,70, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Maximilian Koberle (OAB/SP nº 178.635), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Erica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

10 TC-022761.989.24-3(ref. TC-013987.989.21-7 e TC-021451.989.24-8)

**Recorrente(s):** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP), Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora da UNICAMP), João Batista de Miranda e Paulo Ferreira de Araújo (Diretores Executivos da FUNCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/10/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$55.234,70, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Maximilian Koberle (OAB/SP nº 178.635), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Erica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-3.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

---

### PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

#### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-014445.989.25-4

**Representante:** JEFFERSON RENOSTO LOPES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL **Assunto:** Representação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025. Processo Administrativo nº 109/2025. Objeto: é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores em transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, situados na zona rural e urbana deste município.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014448.989.25-1

**Representante:** BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA **Assunto:** Representação com pedido de sustação do andamento do certame- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 (Processo Administrativo nº 068/2025), que visa Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado (locação) abrangendo instalação, conversão, suporte técnico, manutenção e treinamento de pessoal relativo aos softwares contratados, em ambiente NUVEM, para a Prefeitura municipal e Câmara municipal de Ubirajara/SP

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014519.989.25-5

**Representante:** CAUE LACERDA RODRIGUES ALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo de Compra nº 215/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro visando à contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital de conteúdo educacional, contemplando atividades essenciais integradas, tais como: ambiente computacional (hospedagem em data center), migração e adequação de dados, implantação do sistema, capacitação de usuários (presencial e à distância), além de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014596.989.25-1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Representante:** PAULA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo de Compra nº 215/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro visando à contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital de conteúdo educacional, contemplando atividades essenciais integradas, tais como: ambiente computacional (hospedagem em data center), migração e adequação de dados, implantação do sistema, capacitação de usuários (presencial e à distância), além de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014753.989.25-0

**Representante:** RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA **Assunto:** Impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025, vinculada ao Processo Administrativo n.º 111/2025. **OBJETO:** Concessão comum, do tipo MAIOR OFERTA, tem por objeto a outorga de concessão onerosa para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de Estacionamento Rotativo, denominado "Zona Azul", no Município de Lençóis Paulista, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município pelo período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-015239.989.25-4

**Representante:** M6 CONSTRUTORA EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.119/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA E PEDREIRO, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

**Resultado:** SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-010462.989.25-2

**Representante:** CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO **Assunto:** Representação em face de Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025, que visa a aquisição de playgrounds, por meio de Registro de Preços, sendo que o Instrumento Convocatório possui uma série de ilegalidades que maculam por completo o prosseguimento do certame.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013600.989.25-5

**Representante:** JEFFERSON RENOSTO LOPES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão nº 49/2025, da Prefeitura de Porto



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Ferreira, Processo Administrativo nº 5.356/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013753.989.25-0

**Representante:** THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 0211/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e demais encargos necessários, visando atender à demanda de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual e Alunos com Necessidades Especiais, conforme as rotas, frequências, condições técnicas e demais especificações.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014007.989.25-4

**Representante:** BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº 120/2025, Processo Administrativo nº 17.688/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população daquele município.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014197.989.25-4

**Representante:** CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº 120/2025, Processo Administrativo nº 17.688/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais, compreendendo os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas nas Unidades de Saúde para atendimento da população daquele município.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-014093.989.25-9

**Representante:** FERNANDA ALVES LISCOSKI DE CASTRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **Assunto:** Representação em face do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SECONG/SMS. Processo Administrativo nº 055948/2024-34 certame promovido pela Prefeitura Municipal de Santos objetivando a seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste - UPA ZL, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014489.989.25-1

**Representante:** CONSTREX INSTALACOES E CONSTRUCOES EIRELI

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS **Assunto:**

Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 55/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2025, processo administrativo nº 4.856/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica para garantir o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública (I.P) e iluminação ornamental (I.O) instalados em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis-SP e Distrito de Brásitânia.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014541.989.25-7

**Representante:** MARIA ISABEL SANMARTIN FERREIRA DOS SANTOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA **Assunto:**

Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 37/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade e o Programa Empregar.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014549.989.25-9

**Representante:** RT ENERGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA

**MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS Assunto:**

Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 55/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2025, processo administrativo nº 4.856/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica para garantir o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública (I.P) e iluminação ornamental (I.O) instalados em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis-SP e Distrito de Brásitânia.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014557.989.25-8

**Representante:** ROGERIO CARVALHO PREVIATTI **Representada:** PREFEITURA

**MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS Assunto:**

Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 55/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2025, processo administrativo nº 4.856/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica para garantir o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública (I.P) e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



iluminação ornamental (I.O) instalados em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis-SP e Distrito de Brasitânia.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014559.989.25-6

**Representante:** ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização, asseio diário, e conservação dos ambientes municipais de ensino, com fornecimento de mão-de-obra materiais e equipamentos, responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Guarujá.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014564.989.25-9

**Representante:** NAF SERVICES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização, asseio diário, e conservação dos ambientes municipais de ensino, com fornecimento de mão-de-obra materiais e equipamentos, responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Guarujá.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014651.989.25-3

**Representante:** FABRICA DE COSTURA RED LTDA **Representada:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 008/2025, processo administrativo nº 010/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para a aquisição futura e eventual pelos municípios consorciados de equipamentos destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento pedagógico no ambiente escolar.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014735.989.25-3

**Representante:** BETA CLEAN & SERVICE LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90065/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, objetivando a prestação de serviços de limpeza e zeladoria com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços de alimentação escolar com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos próprios da secretaria de educação.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-014768.989.25-3

**Representante:** SJL TRANSPORTES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 134/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaú, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento à demanda dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados na rede estadual e rede municipal de ensino.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014771.989.25-8

**Representante:** ANDRESSA LOPES TRIGO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 04/2025, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual implantação e/ou requalificação de espaços recreativos, esportivos e inclusivos, com intuito pedagógico, para fomento e prevenção da saúde, estímulo a práticas sociais saudáveis e ao desenvolvimento do movimento e da psicomotricidade, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014785.989.25-2

**Representante:** MIRIAM ATHIE **Representada:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 008/2025, processo administrativo nº 010/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para a aquisição futura e eventual pelos municípios consorciados de equipamentos destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento pedagógico no ambiente escolar  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014789.989.25-8

**Representante:** ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 134/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaú, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento à demanda dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados na rede estadual e rede municipal de ensino.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014790.989.25-5

**Representante:** RCN CORP SERVICOS E SEGUROS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 029/2025, referente ao Pregão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



presencial nº 011/2025, processo licitatório nº 058/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da iluminação pública, abrangendo os sistemas de iluminação instalados nas vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos do Município de Tabatinga e Distrito Curupá.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014802.989.25-1

**Representante:** CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 008/2025, processo administrativo nº 010/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para a aquisição futura e eventual pelos municípios consorciados de equipamentos destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento pedagógico no ambiente escolar.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014950.989.25-1

**Representante:** FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 234/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Botucatu, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual, de serviços de conservação de pavimentos viários - "tapa buracos", por tonelada aplicada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com fresadora e caminhão de caçamba térmica.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014974.989.25-3

**Representante:** FORTPAV PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Botucatu, objetivando o registro de preços dos serviços de conservação e manutenção de diversas vias públicas da malha viária do município de Botucatu-SP, incluindo a execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, aplicação de revestimento asfáltico, serviços de reforço estrutural pontual do pavimento asfáltico com aplicação de base.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012324.989.25-0

**Representante:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 038/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 032/2025, processo nº 001038.000040/2025-53, promovido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim objetivando o registro de preços para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios estocáveis, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013081.989.25-3

**Representante:** HELLEN INGRID RIOS REIS LIMA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar no âmbito do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (edital nº 104/2025), processo administrativo nº 8561/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba objetivando a contratação de empresa especializada para realização da XXVI Semana da Educação para a Rede Municipal de Ensino de Ubatuba, conforme itens descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013094.989.25-8

**Representante:** GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar no âmbito do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (edital nº 104/2025), processo administrativo nº 8561/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba objetivando a contratação de empresa especializada para realização da XXVI Semana da Educação para a Rede Municipal de Ensino de Ubatuba, conforme itens descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013821.989.25-8

**Representante:** ANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS **Representada:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE - ITUVERAVA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 009/2025, processo administrativo nº 011/2025, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava objetivando a contratação de serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo das lagoas da ETE de Ituverava, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 184/2024.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013895.989.25-9

**Representante:** KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do Pregão Eletrônico nº 033/2025, processo administrativo nº 120/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares integrados em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 (SIAFIC) por prazo determinado, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização de data center e backups sob responsabilidade da contratada objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo, do CMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de Cândido Mota e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014716.989.25-6

**Representante:** IG - INSTITUTO GESTAO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Chamamento Público nº 009/2025, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, objetivando a "seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos(OSC), para gestão e execução de serviços do "abrigo pet" - recolha, abrigamento, vacinação, castração, identificação por meio eletrônico (microchip), campanhas de adoção responsável de cães, gatos e equinos - e gestão e execução dos serviços do "ambulatório pet" - atendimento veterinário para animais domésticos (cães e gatos) de demanda da população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, cadastrada em programas sociais de governo e protetores de animais devidamente cadastrados".

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-013701.989.25-3

**Representante:** RAQUEL DE ALMEIDA ARAUJO 34066460852 **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Jarinu, objetivando o "registro de preço para eventual aquisição parcelada de carnes tipo almôndegas, carne moída e ovos para a merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014293.989.25-7

**Representante:** COMERCIAL PREMIUM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, objetivando o "registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados a alimentação dos alunos e alunas das creches e escolas de rede municipal de ensino".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014299.989.25-1

**Representante:** SERV TECK FACILITIES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 053/2025, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA, objetivando o "registro de preços visando a aquisição de materiais para aplicação na rede escolar".



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014320.989.25-4

**Representante:** DAIANE TACHER CUNHA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025, do tipo menor preço unitário, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, objetivando a "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo (executivo e convencional), em atendimento as necessidades das secretarias municipais".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014376.989.25-7

**Representante:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA **Assunto:** Representação em que formula pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA, objetivando o "registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados a alimentação dos alunos e alunas das creches e escolas de rede municipal de ensino".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

TC-014371.989.25-2

**Representante:** SERV TECK FACILITIES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE **Assunto:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SL/2025. PROCESSO Nº 246/SL/2025. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/08/2025 às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP E DISTRITO DE ARABÁ".

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014447.989.25-2

**Representante:** MG LICITACAO E CONSTRUCOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERO **Assunto:** Impugnação ao Edital - Concorrência Eletrônica nº 05/2025 Processo Administrativo nº 100/2025 - : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE ENSINO INFANTIL (C.E.I), localizado no distrito de George Oetterer, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014512.989.25-2

**Representante:** ANA MARIA ABRAHAO SALOMAO DERMENJIAN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE **Assunto:** Representação. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SL/2025. PROCESSO Nº 246/SL/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP E DISTRITO DE ARABÁ.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014606.989.25-9

**Representante:** ANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA **Assunto:** representação contra pregão eletrônico n 019/2025 promovido pela Prefeitura de Caçapava. Processo Administrativo n° 2841/2025. Objeto: locação de veículos, máquina, equipamentos com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda manutenção preventiva e corretiva.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014664.989.25-8

**Representante:** SILAS FOLHA VERDE LIBERATO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO **Assunto:** Representação, com pedido de medida cautelar, contra possíveis ilegalidades constantes no Edital da Concorrência Pública n° 90006/2025. Processo Administrativo n° 14567/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de via de borda em áreas de risco e proteção ambiental.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014737.989.25-1

**Representante:** CAROLINE IVE SENA MANFRIN MIELO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO **Assunto:** Impugnação ao Edital. Concorrência Pública n° 90006/2025. Processo Administrativo n° 14567/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de via de borda em áreas de risco e proteção ambiental.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014739.989.25-9

**Representante:** TATIANA MIRNA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO **Assunto:** Irregularidades no edital de licitação na modalidade concorrência n° 90006/25, UASG 986371, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE BORDA EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014744.989.25-2

**Representante:** RICARDO SUNER ROMERA NETO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO **Assunto:** EXAME PRÉVIO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRONICA 90006/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE BORDA EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-014849.989.25-6

**Representante:** VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 promovido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Objeto: Contratação de serviços continuados de informática, (Sistema de Votação e Tramitação), com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações. Concessão da Medida Cautelar "Inaudita Altera Parte - Pregão ocorrerá em 14/08/2025.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014944.989.25-0

**Representante:** ADILSON PEREIRA RODRIGUES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Trata-se de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, objetivando a contratação de empresa para serviços de transporte escolar.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-014984.989.25-1

**Representante:** FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI **Assunto:** IMPUGNAÇÃO DE EDITAL C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DISPUTA ABERTA SO/Nº 005/2.025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMAS DE EXTRAÇÃO DE GASES NA FATEC, GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CORRÊA, CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, SENAI E MONITORAMENTO CONTÍNUO NA INFRAESTRUTURA, VAPOR PIN, POÇOS DE MONITORAMENTO DE VAPORES, EXAUSTORES E POÇOS DE EXTRAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS À CETESB -CENTRO COMERCIAL DE BARUERI.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-015010.989.25-9

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025, Processo nº 118/2025, objetivando a aquisição de coleção educacional composta por livros paradidáticos acondicionados em maletas com títulos pertinentes a alunos e professores do ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, EJA e educação especial, pelo menor preço por item (único).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-015099.989.25-3

**Representante:** ISADORA BESSA RUEDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES **Assunto:** Pregão Eletrônico 057/25, Processo 0118/25, para "AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR LIVROS PARADIDÁTICOS ACONDICIONADOS EM MALETAS COM TÍTULOS PERTINENTES A ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS, EJA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



E EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL".

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012067.989.25-1

**Representante:** RACHEL HELENA DE OLIVEIRA MEIRELLES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA **Assunto:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 EDITAL Nº 45/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo (parquímetros eletrônicos do tipo multivaga, aplicativos para smartphone - usuário, ponto de venda, parquímetro digital) dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão. A prefeitura do município de Itatiba tornou público o edital de licitação na modalidade de pregão, com valor estipulado de sete milhões, setecentos e trinta e oito mil reais e vinte e quatro centavos, para um período de vinte e quatro meses. Porém, pede-se paralisação do certame haja vista a existência de falhas constantes no instrumento convocatório que comprometem a legalidade do procedimento.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-012315.989.25-1

**Representante:** LEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA **Assunto:** DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO com pedido de SUSPENSÃO CAUTELAR Em face do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Itatiba-SP, com valor de referência de R\$ 7.738.801,24 (sete milhões setecentos e trinta e oito mil oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos). A licitação ora vergastada tem o seguinte objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo (parquímetros eletrônicos do tipo multivaga, aplicativos para smartphone - usuário, ponto de venda, parquímetro digital) dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão". Ao caso, foram identificadas as seguintes irregularidades: EXIGÊNCIA DE SEDE NO MUNICÍPIO; DA VIOLAÇÃO AO DEVER DE ORÇAR - E DE REMUNERAR; AUSÊNCIA DE PRAZO PARA PAGAMENTO POR TAL PROJETO; DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-012330.989.25-2

**Representante:** R6 ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA **Assunto:** R6 ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.775/0001-17, por meio de seu representante legal assinado, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte REPRESENTAÇÃO / IMPUGNAÇÃO ao EDITAL Nº 45/2025 - PE Nº 34/2025.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013370.989.25-3



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



**Representante:** POLIMATAS GESTAO ESTRUTURANTE E ORGANIZACIONAL LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PROCESSO INTERNO Nº 3688/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE.  
**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013602.989.25-3

**Representante:** BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA **Assunto:** Representação. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 OBJETO: Licenciamento de uso de softwares integrados de Gestão Pública, bem como sua conversão, implantação, treinamento, suporte técnico e backup do banco de dados.  
**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013624.989.25-7

**Representante:** MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA **Assunto:** REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a execução de serviços de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos e material médico hospitalar.  
**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014054.989.25-6

**Representante:** ADILSON PEREIRA RODRIGUES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS **Assunto:** Pregao Eletronico sob nº 62/2025. contratação de empresa para prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados, necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, nos postos de coleta indicados no Termo de Referência.  
**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014185.989.25-8

**Representante:** ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS **Assunto:** EDITAL: 062/2025. pregão eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados, necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises de patologia



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina, nos postos de coleta indicados no Termo de Referência. Abertura das propostas - 04.08.25  
**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014300.989.25-8

**Representante: DANIEL SANTIAGO Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2025.** Processo de licitação n.º: 110/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SANTA ADELIA NO ANO 2025.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-014433.989.25-8

**Representante: MC SHOWS E EVENTOS LTDA Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2025.** Processo de licitação n.º: 110/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SANTA ADELIA NO ANO 2025.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

TC-014533.989.25-7

**Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS Assunto: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.219/2025.** Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para café da manhã dos Servidores Municipais.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014711.989.25-1

**Representante: ENGEMAIA & CIA LTDA Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04.428/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo de arvores e serviços diversos, com fornecimento de material e equipamentos necessários.**

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014798.989.25-7

**Representante: BEATRIZ PAULA CAETANO SANTOS Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME Assunto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025. TIPO: TÉCNICA E PREÇO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME. PROC. ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 5.200/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP".**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### **Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014846.989.25-9

**Representante:** SHIRLEY CARREGA SOUZA DE PAULA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME **Assunto:** Pedido de impugnação. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - Prefeitura de Leme. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP".

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-010404.989.25-3

**Representante:** JULIA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA SOARES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE **Assunto:** Representação para Exame Prévio do Edital nº 18/2025 - PM Mairinque. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mairinque, conforme descritivo do Termo de Referência que integra o instrumento convocatório.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013249.989.25-2

**Representante:** BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA **Assunto:** Exame Prévio de Edital do Processo Administrativo nº 24.194/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, visando registro de preços de medicamentos.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

Samy Wurman

TC-013661.989.25-1

**Representante:** ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONCA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA **Assunto:** Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 079/2025, cujo objeto é a "contratação de serviços de transporte intermunicipal de alunos residentes na zona rural, destinados a Secretaria Municipal de Educação".

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013679.989.25-1

**Representante:** BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Exame Prévio de Edital do Processo Administrativo nº 12.139/2024, Pregão Eletrônico nº 098/2024, visando registro de preços de locação de veículos leves.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014159.989.25-0

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM **Assunto:** Representação visando ao Exame do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025, Processo nº 2571/2025, objetivando serviços



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de solução integrada de software pelo período de 60 meses, pelo menor preço global.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014271.989.25-3

**Representante:** GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação em face ao Edital nº E-019/2025. Pregão Eletrônico. Processo Administrativo nº 19134/2025. Certame promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra objetivando o registro de preço para a aquisição de equipamentos de informática. [PROT 31619]

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014361.989.25-4

**Representante:** C H FERNANDES TECNOLOGIA DA INFORMACAO **Representada:** FUNDACAO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI - FIEB **Assunto:** Representação contra Edital nº 90005/2025. Pregão Eletrônico. Processo Administrativo nº 45/2025. OBJETO: Contratação de outsourcing de tecnologia, visando atender às demandas dos serviços de impressão e projetores multimídia, nas dependências das unidades pertencentes a FIEB. O escopo inclui locação de equipamentos, prestação de serviço, instalação e configuração, manutenção ON-SITE e gestão tecnológica.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014363.989.25-2

**Representante:** MV TECH INFORMATICA LTDA **Representada:** FUNDACAO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI - FIEB **Assunto:** Representação contra Edital nº 90005/2025. Pregão Eletrônico. Processo Administrativo nº 45/2025. Certame promovido pela Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB objetivando a contratação de outsourcing e tecnologia, visando atender às demandas dos serviços de impressão e projetores multimídia, nas dependências das unidades pertencentes a FIEB. [Balcão]

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014366.989.25-9

**Representante:** LORAC INFORMATICA LTDA **Representada:** FUNDACAO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI - FIEB **Assunto:** Representação contra Edital nº 90005/2025. Pregão Eletrônico. Processo Administrativo nº 45/2025. Certame promovido pela Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB objetivando a contratação de outsourcing e tecnologia, visando atender às demandas dos serviços de impressão e projetores multimídia, nas dependências das unidades pertencentes a FIEB. [Balcão]

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014426.989.25-7

**Representante:** BERNI & KIKUCHI SOCIEDADE DE ADVOGADOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Pregão Eletrônico E-019/2025 - Processo Administrativo nº 19134/2025 - Registro de Preços -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Aquisição de equipamentos de informática - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014432.989.25-9

**Representante:** SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

**Representada:** FUNDACAO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI - FIEB

**Assunto:** REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025. OBJETO: Contratação de outsourcing de tecnologia, visando atender às demandas dos serviços de impressão e projetores multimídia, nas dependências das unidades pertencentes a FIEB. O escopo inclui locação de equipamentos, prestação de serviço, instalação e configuração, manutenção ON-SITE e gestão tecnológica.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014475.989.25-7

**Representante:** ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS

**Assunto:** Denúncia em face de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 20/2025 do Município de Joanópolis/SP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores da Prefeitura Municipal de Joanópolis.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014632.989.25-7

**Representante:** FLAVIO NELSON BALBINO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPES

**Assunto:** Representação formulada contra o edital da Concorrência Eletrônica n.º 3/2025, Processo Administrativo n.º 107/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Espaço Cultural.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014724.989.25-6

**Representante:** ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

**Assunto:** EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-014806.989.25-7



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Representante:** FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA **Assunto:** Pedido de Exame do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2025. Processo nº 087/2025. Sessão inaugural designada para 15/08/2025 - às 8h30hrs. Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Itatinga. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema próprio informatizado e integrado via web on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais, da frota em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Itatinga.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011359.989.25-8

**Representante:** HERCILIO FASSONI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL **Assunto:** Concorrência Eletrônica 90004/2025 - UASG 986905 OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Pontal/Sp sob auspício do Fehidro - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-011730.989.25-8

**Representante:** ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial n.º 02/25 (1ª Alteração do Edital), Processo n.º 12/25, objetivando a contratação de empresa para locação de softwares de computador - softwares e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência de Populina.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013295.989.25-5

**Representante:** MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU **Assunto:** REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR visando o Exame Prévio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 da PREFEITURA DE IPAUSSU, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a execução de serviços de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos e insumos de enfermagem.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013298.989.25-2

**Representante:** FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL **Assunto:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA -RETIFICADO - 90004/2.025 CONTRATANTE (UASG) -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



986905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Pontal/SP. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/07/2025 às 9h (horário de Brasília).

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013775.989.25-4

**Representante:** PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **Assunto:** Representação com Pedido Liminar, em face do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-013848.989.25-7

**Representante:** RONIE PETERSON RAMPONI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### MÉRITO

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-009889.989.25-7

**Representante:** VALMOR SIMAS JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria da gestão e operacionalização de processos de logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e insumos de consumo interno para atuar no Centro de Distribuição e nas farmácias das Unidades Assistenciais da Prefeitura.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-010796.989.25-9

**Representante:** ESAL - EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2025 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE II (ENTULHO) DEPOSITADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Resultado: PROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-012180.989.25-3

**Representante:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 33/2025 Data de abertura da sessão: 3 de Julho de 2025 às 09h00 horas Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal/SP. **OBJETO:** O presente pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**Resultado:** PROCEDENTE.

TC-012958.989.25-3

**Representante:** DGB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2025, Processo Administrativo nº 5.693/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal visando ao registro de preços para execução de serviços de correções pontuais (tapaburaco) do pavimento asfáltico , com massa asfáltica usinada à quente C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) e C.B.U.Q aplicação a frio, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município e seus Distritos Córrego Rico e Lusitânia.

**Resultado:** PROCEDENTE.

TC-013812.989.25-9

**Representante:** AGUAS DE GUARA LTDA. **Representada:** Prefeitura Municipal de Guará **Assunto:** Agravo em face da decisão monocrática que indeferiu o pedido cautelar realizado no bojo do TC 00012005.989.25-6

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-010541.989.25-7

**Representante:** MARCOS VINICIUS ZENUN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 73/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras, objetivando Registro de preço de gêneros alimentícios estocáveis para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes do Anexo I.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-010604.989.25-1

**Representante:** CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 73/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras, objetivando Registro de preço de gêneros alimentícios estocáveis para Secretaria Municipal de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes do Anexo I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-010804.989.25-9

**Representante:** COMERCIAL PREMIUM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 73/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras, objetivando Registro de preço de gêneros alimentícios estocáveis para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes do Anexo I

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

TC-011278.989.25-6

**Representante:** THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Licitatório nº 162/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Severínia, objetivando a contratação de empresa para serviços de monitoramento com sistema de vídeo e áudio em tempo real com reconhecimento facial, com fornecimento de equipamentos

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-012059.989.25-1

**Representante:** BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 081/2025, Processo nº 12097/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a aquisição de estruturas modulares de caráter permanente, destinadas à ambientação funcional e inclusiva de espaços internos e externos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-012085.989.25-9

**Representante:** EDSON DA SILVA MARTINS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 081/2025, Processo nº 12097/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a aquisição de estruturas modulares de caráter permanente, destinadas à ambientação funcional e inclusiva de espaços internos e externos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-013270.989.25-4

**Representante:** NOVAES, HAJAR E SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Presencial nº 09/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para gestão integral com serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e melhorias do sistema de iluminação pública do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no distrito de Santa Cruz da Estrela, Vila Albinópolis e Jardim São Cristovão, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-014487.989.25-3

**Representante:** LGS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA **Representada:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI Assunto:** Recurso de Agravo interposto contra decisão publicada no DOE de 07/08/2025, que indeferiu, nos autos do TC 014196.989.25-5, o requerimento de revisão da decisão que resultou na inabilitação da Agravante na Concorrência eletrônica nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Borebi objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de 1ª linha e mão de obra necessário para execução da ampliação da UBS João Raposo dos Reis, e determinou o arquivamento do Expediente.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-010469.989.25-5

**Representante:** MARCELA FURLAN BAGGIO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Republicado, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras, que tem por objeto a "prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos inertes e volumosos Classe II B, em aterro ou usina de reciclagem licenciada pela CETESB, gerados pela recolha porta a porta do município e a destinação no ECOPONTO, com fornecimento de equipamentos, motoristas e materiais necessários ao cumprimento da demanda".

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-010475.989.25-7

**Representante:** CALEBE LIMA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Republicado, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras, que tem por objeto a "prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos inertes e volumosos Classe II B, em aterro ou usina de reciclagem licenciada pela CETESB, gerados pela recolha porta a porta do município e a destinação no ECOPONTO, com



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



fornecimento de equipamentos, motoristas e materiais necessários ao cumprimento da demanda".

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-011722.989.25-8

**Representante:** CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Presencial nº 08/2025, do tipo menor preço, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA, objetivando a "contratação de empresa especializada para a execução da limpeza pública deste município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, compreendendo: coleta e transporte para triagem dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais e, disposição final dos rejeitos da triagem em aterro sanitário devidamente licenciado".

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-012782.989.25-5

**Representante:** LICITA ASSESSORIA EM NEGOCIOS PUBLICOS LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de São Manuel, que tem por objeto o "registro de preços para possível aquisição e instalação de brinquedos de parque infantil e bancos urbanos, destinados à implantação em áreas públicas de lazer, praças, escolas e unidades da Administração Pública Municipal".

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

TC-010473.989.25-9

**Representante:** JEFFERSON SERGIO CALIXTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Representação - Prefeitura Municipal de São Manuel/SP no Edital de Chamamento Público nº 3/2025. **OBJETO:** Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito do Município de São Manuel, para prestação de serviços em unidades de saúde do programa de saúde da família, atenção básica, serviços de média complexidade e regulação de serviços de saúde, tendo como objeto a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde, de acordo com as especificações, o quantitativo, a regulamentação do gerenciamento e a execução de atividades e serviços de saúde e as demais obrigações.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-011154.989.25-5

**Representante:** VIVIAN COSTA FELIPE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, Processo nº 117/2025, promovido pela Prefeitura do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Município de Avaré, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS. Obs: Origem Prot 30513.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-010918.989.25-2

**Representante:** KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA **Assunto:** Representar os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 (Doc. 2) promovido pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga, nos termos do §4º, artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021 em face das irregularidades verificadas em seus termos e que necessitam de correção para adequação de seus termos a legislação de regência e a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES, CUSTOMIZAÇÕES, PARAMETRIZAÇÕES, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP.

**Resultado: REFERENDADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-012956.989.25-5

**Representante:** CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO **Assunto:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) e assemelhados pelo MENOR PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Resultado: REFERENDADO. IMPROCEDENTE.**

TC-012982.989.25-3

**Representante:** DAIANE TACHER CUNHA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO **Assunto:** Representação inerente as disposições editalícias constantes no Pregão Eletrônico sob nº 17/2025, realizado pela Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU).

**Resultado: REFERENDADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-014782.989.25-5

**Representante:** SOLUTECK ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ **Assunto:** Agravo

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**ORDEM DO DIA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### SEÇÃO MUNICIPAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

#### CONTAS ANUAIS - EXCLUSÃO DO ROL

11 TC-002467.989.23-2

**Órgão:** Companhia Troleibus Araraquara - CTA - extinta em 05/04/24. **Assunto:** Balanço Geral do Exercício da Companhia Troleibus Araraquara - CTA. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Responsável(is):** Fernanda Bonalda Lourenço (Liquidante). **Advogado(s):** Fernanda Bonalda Lourenço (OAB/SP nº 138.245). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalizada por:** UR-17. **Fiscalização atual:** UR-17. **Resultado:** EXCLUÍDO DO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TRIBUNAL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

#### RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-006340.989.25-0(ref. TC-018831.989.22-3)

**Recorrente(s):** Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito do Município de Jaboticabal. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito), André Luiz Domingues (Secretário Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/03/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, com fundamento no artigo 36, caput, c.c. artigo 103, do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais nos valores de 200 UFESPs e 1.000 UFESPs aos responsáveis Emerson Rodrigo Camargo e Sérgio Ricardo Peralta, respectivamente. **Advogado(s):** Aratus Glauco Martins Fernandes (OAB/SP nº 274.241), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Leticia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA APLICADA.

13 TC-006412.989.25-3(ref. TC-018831.989.22-3)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Recorrente(s):** Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação - ACENI. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito), André Luiz Domingues (Secretário Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/03/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, com fundamento no artigo 36, caput, c.c. artigo 103, do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais nos valores de 200 UFESPs e 1.000 UFESPs aos responsáveis Emerson Rodrigo Camargo e Sérgio Ricardo Peralta, respectivamente. **Advogado(s):** Aratus Glauco Martins Fernandes (OAB/SP nº 274.241), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA APLICADA.

14 TC-013936.989.23-5(ref. TC-006105.989.20-6)

**Recorrente(s):** Carlos Alberto dos Santos - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Buritama. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Buritama, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Carlos Alberto dos Santos (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/06/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Avelino Mateus de Souza Junior (OAB/SP nº 95.847). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-1.

**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

15 TC-021163.989.24-7(ref. TC-010226.989.24-2, TC-006743.989.24-6 e TC-009266.989.24-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Rafard. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rafard e Construtora ERP Ltda., objetivando a execução de pontes em concreto, no valor de R\$2.910.318,39. **Responsável(is):** Fábio dos Santos (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/09/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), João Henrique



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pellegrini Quibaó (OAB/SP nº 128.925), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Gabriel Abizaid David (OAB/SP nº 421.522), Isabella Silva Guedes (OAB/SP nº 423.719), Tássia Tostes Innocencio (OAB/SP nº 452.322) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-9.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

16 TC-000091.989.25-1

**Recorrente(s):** Associação Paulista de Gestão Pública - APGP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Itupeva à Associação Paulista de Gestão Pública - APGP. **Responsável(is):** Marco Antônio Marchi (Prefeito), Alexandre Ribeiro Mustafá (Vice-Prefeito), Tatiana Salles (Presidente da Câmara Municipal) e Cecília Maria Martins Teixeira (Presidente da APGP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/11/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado de R\$1.605.306,15. **Advogado(s):** Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Alexandra Cristina Esteves Fabichak Bertoldi (OAB/SP nº 234.922), Luiz Henrique Alves Bertoldi (OAB/SP nº 247.472) e Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147). **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

17 TC-007571.989.25-0(ref. TC-005033.989.22-9 e TC-001067.989.25-1)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Ribeirão Pires. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi e Paulo César Ferreira (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/01/25 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Andréa de Souza Buschinelli Lima (OAB/SP nº 274.917), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Marco Antônio Carlos (OAB/SP nº 299.110) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-20. **Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. CANCELADA A MULTA.

18 TC-007680.989.25-8(ref. TC-005033.989.22-9 e TC-001067.989.25-1)

**Recorrente(s):** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Pires. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi e Paulo César Ferreira (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/01/25 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Andréa de Souza Buschinelli Lima (OAB/SP nº 274.917), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Marco Antônio Carlos (OAB/SP nº 299.110) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. CANCELADA A MULTA.

19 TC-008294.989.25-6

**Recorrente(s):** José Roberto de Castro Morais e Michael Robert Boccato e Silva - Presidente e Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos. **Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e Tiger Serviços de Limpeza e Portaria Ltda., objetivando a prestação do serviço de 'Facilities Management' - Lote 01, no valor de R\$26.994.334,20. **Responsável(is):** Michael Robert Boccato e Silva (Secretário Diretor-Geral). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

20 TC-007173.989.24-5(ref. TC-005182.989.19-4)

**Recorrente(s):** Clayton Aparecido Simião - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Luiz Antônio. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Luiz Antônio, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Clayton Aparecido Simião (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/03/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Edson Donizeti Baptista (OAB/SP nº 104.372) e Frederico Espinoza Cerruti (OAB/SP nº 390.579). **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

21 TC-008574.989.24-0(ref. TC-005182.989.19-4)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Luiz Antônio. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Luiz Antônio, relativas ao exercício de 2019.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Responsável(is):** Clayton Aparecido Simião (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/03/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Edson Donizeti Baptista (OAB/SP nº 104.372) e Frederico Espinoza Cerruti (OAB/SP nº 390.579). **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-6.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

22 TC-001180.989.24-6(ref. TC-003953.989.20-9 e TC-000582.989.24-0)  
**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Cubatão. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Fábio Alves Moreira (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/12/23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Douglas Predo Mateus (OAB/SP nº 150.811), Otávio Augusto Mania (OAB/SP nº 186.588), Allan Vinicius de Moura (OAB/SP nº 294.489), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491) e Raquel Sampaio Vianna Ferreira (OAB/SP nº 421.245). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-20. **Sustentações orais proferidas por interessados em sessão de 06/08/25.**  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

23 TC-010321.989.24-6(ref. TC-003953.989.20-9 e TC-000582.989.24-0)  
**Recorrente(s):** Fábio Alves Moreira - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cubatão. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Fábio Alves Moreira (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/12/23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Douglas Predo Mateus (OAB/SP nº 150.811), Otávio Augusto Mania (OAB/SP nº 186.588), Allan Vinicius de Moura (OAB/SP nº 294.489), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491) e Raquel Sampaio Vianna Ferreira (OAB/SP nº 421.245). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-20. **Sustentações orais proferidas por interessados em sessão de 06/08/25.**  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

24 TC-011828.989.24-4(ref. TC-012319.989.19-0 e TC-012421.989.19-5)  
**Recorrente(s):** Flávia Rossi - Ex-Secretária do Município de Itapira. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapira e Neves e Longano Ltda. - EPP, objetivando a construção da Creche-Escola "Flávio Zacchi", incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no valor de R\$1.316.013,49. **Responsável(is):** José Natalino Paganini (Prefeito), Mateus Vladimir Barbosa Júnior, Flávia Rossi e José Armando Mantuan (Secretários



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/05/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 250 UFESPs à responsável Flávia Rossi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Vandrê Bassi Cavalheiro (OAB/SP nº 175.685), Janine Bino Pierozzi (OAB/SP nº 441.398), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-19.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-008938.989.25-8(ref. TC-011051.989.24-2, TC-011588.989.24-4 e TC-000879.989.24-2)

**Recorrente(s):** Jundiá Transportadora Turística Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Jundiá Transportadora Turística Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$84.098.711,60; e Representação formulada por Via 80 Transportes EIRELI, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** José Carlos de Quevedo Junior (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

26 TC-009044.989.25-9(ref. TC-011051.989.24-2, TC-011588.989.24-4 e TC-000879.989.24-2)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Jundiá Transportadora Turística Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar com monitor para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$84.098.711,60; e Representação formulada por Via 80 Transportes EIRELI, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** José Carlos de Quevedo Junior (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

27 TC-010795.989.25-0(ref. TC-001466.989.23-3, TC-001468.989.23-1, TC-021419.989.22-3 e TC-023853.989.23-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Bebedouro. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e Increbase Construtora Ltda., objetivando a ampliação do prédio escolar da EMEB "Antonio Carlos Rocha", sito na rua Deraldo Vieira Lima s/nº, Residencial "Dr. Pedro Paschoal", no valor de R\$2.764.854,24. **Responsável(is):** Lucas Gibin Seren (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

28 TC-011868.989.25-2(ref. TC-017750.989.20-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Garça. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Garça à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB. **Responsável(is):** João Carlos dos Santos (Prefeito) e Antonio Carlos Pinoti (Presidente da AHBB). **Em**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



**Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$6.300,00, além de aplicar multa no valor de 300 UFESPs a João Carlos dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948), Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022) e Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-4.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

29 TC-012302.989.25-6(ref. TC-011251.989.22-4, TC-015463.989.22-8 e TC-021203.989.22-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Piracicaba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda., objetivando a prestação de serviços para fornecimento de alimentação escolar, no valor de R\$21.844.595,60; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades nas contratações emergenciais das empresas Horto Central Marataízes Ltda., Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. e DFA - Della Fattoria Alimentare Refeições EIRELI. **Responsável(is):** Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo de rescisão, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Antonio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Juliana Damiamas Baccharin (OAB/SP nº 297.276), Eduardo Araújo (OAB/SP nº 391.266) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élica Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-10.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

30 TC-012210.989.25-7(ref. TC-011251.989.22-4, TC-015463.989.22-8 e TC-021203.989.22-3)

**Recorrente(s):** Luciano Santos Tavares de Almeida - Ex-Prefeito do Município de Piracicaba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda., objetivando a prestação de serviços para fornecimento de alimentação escolar, no valor de R\$21.844.595,60; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades na contratação em referência. **Responsável(is):** Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo de rescisão, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Antonio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Guilherme Mônico de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Juliana Damiamas Baccarin (OAB/SP nº 297.276), Eduardo Araújo (OAB/SP nº 391.266) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

31 TC-013977.989.25-0(ref. TC-020515.989.20-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Embu das Artes. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Raul Silveira Bueno Junior (Secretário Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da AMG). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis Claudinei Alves dos Santos e Fábio Cardoso Omito, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643) Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Corrêa Calestine (OAB/SP nº 492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-013978.989.25-9(ref. TC-020515.989.20-0)

**Recorrente(s):** Claudinei Alves dos Santos - Ex-Prefeito do Município de Embu das Artes. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Raul Silveira Bueno Junior (Secretário Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da AMG). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, que julgou irregular a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis Claudinei Alves dos Santos e Fábio Cardoso Omito, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643) Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Corrêa Calestine (OAB/SP nº 492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-3.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

33 TC-013982.989.25-3(ref. TC-020515.989.20-0)

**Recorrente(s):** Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Raul Silveira Bueno Junior (Secretário Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da AMG). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis Claudinei Alves dos Santos e Fábio Cardoso Omito, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643) Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Corrêa Calestine (OAB/SP nº 492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-3.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-011086.989.25-8(ref. TC-007710.989.23-7)

**Recorrente(s):** Espólio de Vitor Mazzeti Filho - Ex-Secretário Municipal de Santo André. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Consórcio Hélios (constituído pelas empresas Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. e Eólica Tecnologia Ltda.), objetivando a construção,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



operação, gestão e manutenção de 4 (quatro) Usinas Solares Fotovoltaicas - UFVs, no valor de R\$42.534.647,19. **Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Vitor Mazzeti Filho (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/05/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Vitor Mazzeti Filho, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Joyce Cavalcanti Gimenez (OAB/SP nº 291.553) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-7.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

35 TC-011090.989.25-2(ref. TC-007710.989.23-7)

**Recorrente(s):** Consórcio Hélios (constituído pelas empresas Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. e Eólica Tecnologia Ltda.). **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Consórcio Hélios (constituído pelas empresas Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. e Eólica Tecnologia Ltda.), objetivando a construção, operação, gestão e manutenção de 4 (quatro) Usinas Solares Fotovoltaicas - UFVs, no valor de R\$42.534.647,19. **Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Vitor Mazzeti Filho (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/05/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Vitor Mazzeti Filho, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Joyce Cavalcanti Gimenez (OAB/SP nº 291.553) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-7.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

36 TC-011155.989.25-4(ref. TC-007710.989.23-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Consórcio Hélios (constituído pelas empresas Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. e Eólica Tecnologia Ltda.), objetivando a construção, operação, gestão e manutenção de 4 (quatro) Usinas Solares Fotovoltaicas - UFVs, no valor de R\$42.534.647,19.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Vitor Mazzeti Filho (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/05/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Vitor Mazzeti Filho, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Joyce Cavalcanti Gimenez (OAB/SP nº 291.553) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-7.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

37 TC-015627.989.24-7(ref. TC-012748.989.19-1, TC-015542.989.19-9 e TC-016372.989.17-8)

**Recorrente(s):** Fundação São Francisco Xavier. **Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Cubatão e a Fundação São Francisco Xavier, objetivando a realização de ações e serviços de saúde pela Fundação São Francisco Xavier - Hospital "Doutor Luiz Camargo da Fonseca e Silva", incluindo internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, e urgência/emergência em Obstetrícia, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de R\$102.000.000,00; Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e a Fundação São Francisco Xavier, objetivando a concessão administrativa de uso de bens imóveis municipais destinados ao Hospital Municipal de Cubatão e à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$9.330.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades na dispensa de licitação que precedeu o ajuste de concessão. **Responsável(is):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Andréa Pinheiro Lima (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/05/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o decorrente contrato de concessão, a inexigibilidade de licitação e o decorrente contrato de prestação de serviços, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Carolina Pazzoti Toni (OAB/SP nº 526.234), Fábiana Margarido Alencar Daléssio (OAB/SP nº 129.614), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi Franca Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Gilberto Freitas da Silva (OAB/SP nº 156.174), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



341.673), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Marjorie Iacoponi (OAB/SP nº 324.190), Carolina Caiado Lima Rodrigues (OAB/SP nº 246.424), Guilherme Nunes Freitas (OAB/SP nº 435.380), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

38 TC-015878.989.24-3(ref. TC-012748.989.19-1, TC-015542.989.19-9 e TC-016372.989.17-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cubatão. **Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Cubatão e a Fundação São Francisco Xavier, objetivando a realização de ações e serviços de saúde pela Fundação São Francisco Xavier - Hospital "Doutor Luiz Camargo da Fonseca e Silva", incluindo internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, e urgência/emergência em Obstetrícia, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de R\$102.000.000,00; Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e a Fundação São Francisco Xavier, objetivando a concessão administrativa de uso de bens imóveis municipais destinados ao Hospital Municipal de Cubatão e à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$9.330.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades na dispensa de licitação que precedeu o ajuste de concessão. **Responsável(is):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Andréa Pinheiro Lima (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/05/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o decorrente contrato de concessão, a inexigibilidade de licitação e o decorrente contrato de prestação de serviços, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Carolina Pazzoti Toni (OAB/SP nº 526.234), Fábila Margarido Alencar Daléssio (OAB/SP nº 129.614), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi Franca Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Gilberto Freitas da Silva (OAB/SP nº 156.174), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Marjorie Iacoponi (OAB/SP nº 324.190), Carolina Caiado Lima Rodrigues (OAB/SP nº 246.424), Guilherme Nunes Freitas (OAB/SP nº 435.380), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



39 TC-015974.989.24-6(ref. TC-012748.989.19-1, TC-015542.989.19-9 e TC-016372.989.17-8)

**Recorrente(s):** Ademário da Silva Oliveira - Prefeito e Andréa Pinheiro Lima - Secretária Municipal. **Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Cubatão e a Fundação São Francisco Xavier, objetivando a realização de ações e serviços de saúde pela Fundação São Francisco Xavier - Hospital "Doutor Luiz Camargo da Fonseca e Silva", incluindo internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, e urgência/emergência em Obstetrícia, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de R\$102.000.000,00; Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e a Fundação São Francisco Xavier, objetivando a concessão administrativa de uso de bens imóveis municipais destinados ao Hospital Municipal de Cubatão e à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$9.330.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades na dispensa de licitação que precedeu o ajuste de concessão. **Responsável(is):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Andréa Pinheiro Lima (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/05/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o decorrente contrato de concessão, a inexigibilidade de licitação e o decorrente contrato de prestação de serviços, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Carolina Pazzoti Toni (OAB/SP nº 526.234), Fábria Margarido Alencar Daléssio (OAB/SP nº 129.614), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi Franca Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Gilberto Freitas da Silva (OAB/SP nº 156.174), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Marjorie Iacoponi (OAB/SP nº 324.190), Carolina Caiado Lima Rodrigues (OAB/SP nº 246.424), Guilherme Nunes Freitas (OAB/SP nº 435.380), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

40 TC-012482.989.24-1(ref. TC-003760.989.22-8)

**Requerente(s):** Adailton César Menossi - Prefeito do Município de Anhumas. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Anhumas, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Adailton César Menossi (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 18/04/24. **Advogado(s):** Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-5. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 14/05/25. Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli. Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

41 TC-024108.989.24-5(ref. TC-004161.989.22-3)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Mirassolândia e Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos - Prefeita do Município de Mirassolândia. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos (Prefeita). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/10/24. **Advogado(s):** Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouveny Ribeiro (OAB/SP nº 144.541). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-8.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

42 TC-000440.989.25-9(ref. TC-004102.989.22-5)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Bananal. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** William Landim da Silva (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 21/11/24. **Advogado(s):** Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-14. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-012371/026/15

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco e Ilumitech Construtora Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Ilumitech Construtora Ltda., objetivando a operação integrada, manutenção, ampliação e cadastro do sistema iluminação pública do Município, no valor de R\$23.630.685,40. **Responsável(is):** Jorge Lapas (Prefeito), Ivan Madeira, Carlos Alberto Baba (Secretários Municipais) e Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora). **Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25/11/21 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Yanka Gama Teixeira (OAB/SP nº 456.492), Enzo Scatolin Camacho (OAB/SP nº 457.152), Nara Leda Batista Rolim (OAB/CE nº 34.537), Rodrigo de Jesus Genuncio de Carvalho (OAB/SP nº 458.602) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-8.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

44 TC-012705/026/18

**Embargante(s):** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Responsável(is):** Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Luis Cláudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal), Emanuel Marcelino Barros Souza e Ian dos Anjos Cunha (Presidentes do INTS). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 10/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 04/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-10.

**Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

45 TC-001039/026/20

**Embargante(s):** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Responsável(is):** Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Emanuel Marcelino Barros Souza (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 10/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 04/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Andréa Teixeira Braga Maciel (OAB/SP nº 145.203), Ariadne Cristina de Jesus Domiciano Souza (OAB/SP nº 330.390), Marcelo Terra (OAB/SP nº 53.205), Mário de Barros Duarte Garcia (OAB/SP nº 58.673), Luis Eduardo Menezes Serra Neto (OAB/SP nº 109.316), Afrânio Evaristo da Silva (OAB/SP nº 370.846), Mateus Torres Penedo Naves (OAB/SP nº 439.892), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-10.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

46 TC-002123/026/21

**Embargante(s):** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Responsável(is):** Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Luis Cláudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal) e Emanuel Marcelino Barros Souza (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 10/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 04/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-10.  
**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

47 TC-000871.989.25-7(ref. TC-024971.989.20-7, TC-027289.989.20-4, TC-027291.989.20-0, TC-027292.989.20-9, TC-027293.989.20-8 e TC-013805.989.20-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Itatiba. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e Fundação do ABC - FUABC, objetivando a gestão, o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Família no Município, no valor de R\$14.975.182,44; e Representação formulada pelo Ministério Público Federal acerca do Edital nº 61/2017 do Chamamento Público nº 04/2017, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito), Fábio Luiz Alves, Fábio Flores Nani (Secretários Municipais), Maria Bernadette Zambotto Vianna, Luiz Mário Pereira Souza Gomes, Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC) e Carlos Eduardo Fava (Diretor-Geral da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 25/11/24, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élica Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

48 TC-001050.989.25-0(ref. TC-024971.989.20-7, TC-027289.989.20-4, TC-027291.989.20-0, TC-027292.989.20-9, TC-027293.989.20-8 e TC-013805.989.20-9)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Recorrente(s):** Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e Fundação do ABC - FUABC, objetivando a gestão, o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Família no Município, no valor de R\$14.975.182,44; e Representação formulada pelo Ministério Público Federal acerca do Edital nº 61/2017 do Chamamento Público nº 04/2017, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito), Fábio Luiz Alves, Fábio Flores Nani (Secretários Municipais), Maria Bernadette Zambotto Vianna, Luiz Mário Pereira Souza Gomes, Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC) e Carlos Eduardo Fava (Diretor-Geral da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 25/11/24, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-007989.989.25-6(ref. TC-010367.989.22-5)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Piracicaba. **Assunto:** Representação formulada por Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Piracicaba relacionadas à Concorrência nº 24/2014 e à contratação da empresa Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda., objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais do Município. **Responsável(is):** Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/04/25, que julgou parcialmente procedente a representação. **Advogado(s):** Antonio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB/SP nº 209.047), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### AÇÃO DE REVISÃO

50 TC-001001/026/24

**Autor(es):** Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde - Itu. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba ao Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde - Itu, no valor de R\$9.450.000,00. **Responsável(is):** Antonio Carlos Nasi, Silvia Maria Ferreira Abrahão (Diretores), Maria Angela Elias Cavalcante (Diretora Substituta), Enil Boris Barragan e Moacyr Walter de Souza (Presidentes do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Sanatorinhos). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido no TC-000223/009/16 e transitado em julgado em 19/07/19, que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$3.518.278,35, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências. **Advogado(s):** Ana Luiza Sanchez Dias (OAB/SP nº 368.059), Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira (OAB/SP nº 392.262) e William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867). **Acompanha(m):** TC-000223/009/16. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Carim José Feres. **Fiscalização atual:** UR-9.

**Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO. ANULADA A DECISÃO

### AÇÃO DE RESCISÃO

51 TC-022854.989.24-1(ref. TC-010844.989.21-0 e TC-001301.989.23-2)

**Autor(es):** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC. **Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS, no exercício de 2020. **Responsável(is):** Claudir Balestreiro (Superintendente). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-010844.989.21-0, modificada em sede recursal e com trânsito em julgado em 10/07/24, que reconheceu de ofício a decadência do processo, determinando o registro do ato de concessão de aposentadoria de Ivana Maria Scatena Robete. **Advogado(s):** Gustavo Antonio Nelson Baldan (OAB/SP nº 279.980), Mércia Cláudia Garcia (OAB/SP nº 239.461), Igor Santos Pimentel (OAB/SP nº 389.062), Luiz Fernando Cardoso Gonçalves (OAB/SP nº 229.565) e Leandro Martinelli Tebaldi (OAB/SP nº 259.850). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-11. **Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### RECURSO ORDINÁRIO

52 TC-008009.989.25-2(ref. TC-016573.989.24-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Estre SPI Ambiental S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos (cata-treco) e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos coletados. **Responsável(is):** Catherine D'Andréa (Secretária Municipal) e Aline Assumpção Souza Porto (Chefe Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarla Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Valéria Hadlich Camargo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Taisa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO.

53 TC-012234.989.25-9(ref. TC-016573.989.24-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Estre SPI Ambiental S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos (cata-treco) e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos coletados. **Responsável(is):** Catherine D'Andréa (Secretária Municipal) e Aline Assumpção Souza Porto (Chefe Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarla Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Taisa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO.

54 TC-011474.989.25-8(ref. TC-000254.989.22-1, TC-000258.989.22-7 e TC-016752.989.19-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jundiá. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e Novo Rumo Sinalização Viária Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



dispositivos auxiliares, sinalização semafórica e de gradis e defensas metálicas, sob o Sistema de Registro de Preços, nos valores de R\$5.900.000,00 e R\$3.139.284,00; e Representação formulada por Daniel Augusto Danielli - Advogado, acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao edital do Pregão Eletrônico nº 2019/157, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Eduardo César Valença (Diretor Municipal), Adilson Rodrigues Rosa e Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Gestores Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/06/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços e os contratos, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Daniel Augusto Danielli (OAB/SP nº 222.836), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-011104.989.25-6(ref. TC-022508.989.24-1)

**Recorrente(s):** Consórcio São Bernardo Ambiental (constituído pelas empresas Revita Engenharia S/A, Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A). **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio São Bernardo Ambiental (constituído pelas empresas Revita Engenharia S/A, Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A), objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com destinação final. **Responsável(is):** Marcos Vivaldo Alcântara de Cayres (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregular o termo de apostilamento nº 94/2024. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Yanka Gama Teixeira (OAB/SP nº 456.492), Antonio Carlos de Freitas Junior (OAB/SP nº 313.493), Enzo Scatolin Camacho (OAB/SP nº 457.152), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Natália Salgueiro de Almeida (OAB/SP nº 333.230), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Lucas Teixeira Grillo (OAB/SP nº 524.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-5.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-011105.989.25-5(ref. TC-022507.989.24-2)

**Recorrente(s):** Consórcio São Bernardo Ambiental (constituído pelas empresas Revita Engenharia S/A, Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A).  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio São Bernardo Ambiental (constituído pelas empresas Revita Engenharia S/A, Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A), objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com destinação final. **Responsável(is):** Marcos Vivaldo Alcântara de Cayres (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregular o termo de apostilamento nº 91/2024. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Yanka Gama Teixeira (OAB/SP nº 456.492), Antonio Carlos de Freitas Junior (OAB/SP nº 313.493), Enzo Scatolin Camacho (OAB/SP nº 457.152), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Natália Salgueiro de Almeida (OAB/SP nº 333.230), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Lucas Teixeira Grillo (OAB/SP nº 524.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-5.

### Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-011931.989.25-5

**Recorrente(s):** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal - SAAEJ, Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Emerson Rodrigo Camargo e Alexandre Antonio Fidelis Martins - Prefeito e Secretário do Município de Jaboticabal.  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e BK Instituição de Pagamento Ltda. (anteriormente Berlin Finance Meios de Pagamento Ltda.), objetivando a administração, o gerenciamento, a emissão e o fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão alimentação, no valor de R\$9.147.582,00. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/06/25, que julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos aditivos e os termos de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Renato Marques Quintero (OAB/SP nº 413.319), Simone Thomazo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Alves (OAB/SP nº 323.754), Ricardo Luiz Silva Caldeira (OAB/SP nº 508.277) e Queila Carvalho Pasti (OAB/SP nº 414.944) **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-012048.989.25-5(ref. TC-014602.989.24-6)

**Recorrente(s):** Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito do Município de Jaboticabal. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e BK Instituição de Pagamento Ltda. (anteriormente Berlin Finance Meios de Pagamento Ltda.), objetivando a administração, o gerenciamento, a emissão e o fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão alimentação, no valor de R\$9.147.582,00. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/06/25, que julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos aditivos e os termos de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Simone Thomazo Alves (OAB/SP nº 323.754), Ricardo Luiz Silva Caldeira (OAB/SP nº 508.277), Queila Carvalho Pasti (OAB/SP nº 414.944) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** NÃO CONHECIDO.

59 TC-013017.989.25-2(ref. TC-005583.989.19-9)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Mongaguá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Carlos Jacó Rocha (Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

**RECURSO ORDINÁRIO**

60 TC-011525.989.24-0(ref. TC-006588.989.20-2)

**Recorrente(s):** Diogo Reis da Costa - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Poá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Diogo Reis da Costa (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/04/24, que julgou irregulares as



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-7. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 06/08/25.**  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-025086.989.24-1(ref. TC-013442.989.21-6, TC-009574.989.23-2, TC-009575.989.23-1 e TC-009578.989.23-8)

**Recorrente(s):** Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS. **Assunto:** Contrato entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE e Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Habilidades Profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população no Ambulatório Médico de Especialidades do UNIFAE, nas Unidades de Saúde Municipais sob gestão autárquica e na Rede Hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato, no valor de R\$8.462.482,80. **Responsável(is):** Marco Aurélio Ferreira (Reitor) e Anita Bellotto Leme Nagib (Reitora em exercício) e Marcos Antônio Biffi (Diretor-Presidente da FAUSCS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais nos valores de 300, 160 e 200 UFESPs aos responsáveis Marco Aurélio Ferreira, Anita Bellotto Leme Nagib e Marcos Antônio Biffi, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-19.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

62 TC-024995.989.24-1(ref. TC-013442.989.21-6, TC-009574.989.23-2, TC-009575.989.23-1 e TC-009578.989.23-8)

**Recorrente(s):** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE. **Assunto:** Contrato entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE e Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao programa de desenvolvimento de habilidades profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população no ambulatório médico de especialidades do UNIFAE, nas unidades de saúde municipais sob gestão autárquica e na rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



internato, no valor de R\$8.462.482,80. **Responsável(is):** Marco Aurélio Ferreira (Reitor) e Anita Bellotto Leme Nagib (Reitora em exercício) e Marcos Antônio Biffi (Diretor-Presidente da FAUSCS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais nos valores de 300, 160 e 200 UFESPs aos responsáveis Marco Aurélio Ferreira, Anita Bellotto Leme Nagib e Marcos Antônio Biffi, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-19. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

63 TC-022796.989.24-2(ref. TC-008700.989.15-5 e TC-008768.989.15-4)  
**Recorrente(s):** Ricardo Pinheiro Santana - Ex-Prefeito do Município de Assis.  
**Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Assis e Expresso Transportes Kaçulla Ltda. - EPP, objetivando a exploração e prestação de serviço público de transporte coletivo por ônibus, no valor de R\$45.935.580,00. **Responsável(is):** Ricardo Pinheiro Santana e José Aparecido Fernandes (Prefeitos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/10/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Ricardo Pinheiro Santana, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB/SP nº 111.868), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), Andréa Dias Perez (OAB/SP nº 208.331), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-024569.989.24-7(ref. TC-026521.989.20-2)  
**Recorrente(s):** Boanésio Cardoso Ribeiro - Diretor-Presidente da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Urbanizadora Municipal S/A - URBAM e SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., objetivando a concessão onerosa para administração, operação, manutenção, reforma e exploração comercial do Terminal Intermunicipal “Frederico Ozanam” de São José dos Campos, no valor de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



R\$10.906.315,37. **Responsável(is):** Boanésio Cardoso Ribeiro (Diretor-Presidente), Thomaz Guilherme do Carmo Figueiredo e José Luiz Gonçalves (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/11/24, que julgou irregular a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

65 TC-024840.989.24-8(ref. TC-026521.989.20-2)

**Recorrente(s):** Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Urbanizadora Municipal S/A - URBAM e SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., objetivando a concessão onerosa para administração, operação, manutenção, reforma e exploração comercial do Terminal Intermunicipal “Frederico Ozanam” de São José dos Campos, no valor de R\$10.906.315,37. **Responsável(is):** Boanésio Cardoso Ribeiro (Diretor-Presidente), Thomaz Guilherme do Carmo Figueiredo e José Luiz Gonçalves (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/11/24, que julgou irregular a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

### AÇÃO DE RESCISÃO

66 TC-010853.989.23-4(ref. TC-008459.989.20-8, TC-022869.989.21-0 e TC-015427.989.22-3)

**Autor(es):** Prefeitura Municipal de Embaúba. **Assunto:** Representação formulada por Triunfo Legis Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Edital da Tomada de Preços nº 03/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Embaúba, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira zero quilômetro. **Responsável(is):** Rogério Cleber Peres e Nercílio Pinheiro da Silva (Prefeitos). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-008459.989.20-8, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 10/11/22, que julgou procedente a representação e, conseqüentemente, irregulares a licitação e a despesa, como também ao despacho exarado nos autos do mesmo processo, que aplicou multa no valor de 20 UFESPs ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



responsável Nercílio Pinheiro da Silva, pela ausência de informações acerca das providências adotadas em face do julgamento desfavorável. **Advogado(s):** Carlos Eduardo Colombi Froelich (OAB/SP nº 170.435). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-8.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

**RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

### RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-009228.989.25-7(ref. TC-013663.989.24-2, TC-013666.989.24-9 e TC-013675.989.24-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarujá. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Consórcio Praia Nova Guarujá (constituído pelas empresas Construdaher Construções e Serviços Ltda. e Rodoserv Engenharia Ltda.), objetivando a requalificação das orlas das praias de Perequê, Pitangueiras e Enseada. **Responsável(is):** Adriana Soares Araújo Machado, Válter Suman (Prefeitos) e Adilson Luiz de Jesus (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/04/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

68 TC-009342.989.25-8(ref. TC-013675.989.24-8)

**Recorrente(s):** Válter Suman - ex-Prefeito do Município de Guarujá. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Consórcio Praia Nova Guarujá (constituído pelas empresas Construdaher Construções e Serviços Ltda. e Rodoserv Engenharia Ltda.), objetivando a requalificação das orlas das praias de Perequê, Pitangueiras e Enseada. **Responsável(is):** Válter Suman (Prefeito) e Adilson Luiz de Jesus (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/04/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 06/02/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-20.  
**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

69 TC-023973.989.24-7(ref. TC-005240.989.24-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cerquillo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cerquillo e Construtora ERP Ltda., objetivando a execução de pavimentação na duplicação do acesso aos bairros Galo de Ouro, Colinas, Colinas II, Vale do Sol, Recanto da Colina, Ouro Verde e Vitória II, com complementação por ponte acima do corpo de água existente, incluso fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no valor de R\$2.886.464,33. **Responsável(is):** José Roberto Pilon (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/11/24, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-9.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-019597.989.24-3(ref. TC-008132.989.23-7)

**Recorrente(s):** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Assunto:** Contrato entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e S. Canton Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obra de construção da Unidade Educacional - CEI Residencial Cosmos, no valor de R\$7.736.071,94. **Responsável(is):** José Tadeu Jorge (Presidente da FUMEC) e Ary James Pissinatto (Diretor-Executivo da FUMEC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/09/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

71 TC-020788.989.24-2(ref. TC-008132.989.23-7)

**Recorrente(s):** José Tadeu Jorge - Ex-Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Assunto:** Contrato entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e S. Canton Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obra de construção da Unidade Educacional -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



CEI Residencial Cosmos, no valor de R\$7.736.071,94. **Responsável(is):** José Tadeu Jorge (Presidente da FUMEC) e Ary James Pissinato (Diretor-Executivo da FUMEC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/09/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

### PEDIDO DE REEXAME

72 TC-023539.989.24-4(ref. TC-003991.989.22-9)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo - Ex-Prefeito do Município de Presidente Bernardes. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/10/24. **Advogado(s):** Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-5.

**Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL. PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 20 de Agosto de 2025

Germano Fraga Lima

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL